

1. Documentos a entregar pelo cliente**1.1. Se Residentes Cambiais**

- Se angolano:** Bilhete de Identidade;
- Se estrangeiro:** Cartão de Estrangeiro residente e o passaporte válido;
- Fotografia a cores (tipo passe);
- Declaração da entidade patronal (No caso de pensionista, declaração de reformado);(ii)
- Comprovativo de morada (o qual será o próprio BI se a morada indicada neste documento e no formulário de abertura de conta forem a mesma. Caso a morada seja diferente, apresentar uma factura de um serviço prestado em nome do cliente – ex: água, televisão, luz - que esteja dirigida à morada indicada pelo cliente no formulário ou apresentar o atestado de residência);

1.2. Se Não Residentes Cambiais

- Passaporte com visto válido;
- Cartão de Identificação Fiscal;(i)
- Fotografia a cores (tipo passe);
- Comprovativo de morada (o qual será o próprio BI se a morada indicada neste documento e no formulário de abertura de conta forem a mesma. Caso a morada seja diferente, apresentar uma factura de um serviço prestado em nome do cliente – ex: água, televisão, luz - que esteja dirigida à morada indicada pelo cliente no formulário ou apresentar o atestado de residência).

1.3. Documentos adicionais a entregar pelo Cliente para abertura de conta Protocolo / Conta Bué Salário

- Recibo de vencimento;
- Declaração da entidade patronal a domiciliar o salário no Banco (caso pretenda aderir ao produto facilidade descoberto ordenado / Conta Bué Salário).

1.4. Documentos a entregar para abertura de conta BANKITA

- Bilhete de identidade;
- Fotografia do cliente;
- Formulário de abertura de conta preenchido e assinado.

2. Formulários

- Ficha de Caracterização Particular;
- Condições Gerais;
- Formulário W-9 ou W-8BEN, se aplicável.

3. *Depósito Inicial

(i) No caso de visto de turismo, visto ordinário ou visto de curta duração, deverá apresentar o NIF do país de origem. Nos casos de não residentes cambiais com visto de trabalho, deverá apresentar o NIF Nacional;

(ii) Caso se trate de um estudante, deverá entregar o comprovativo da Universidade que frequenta para atestar a sua inscrição.

* Aplicável para residente cambial. No caso de não residente cambial a transferência do crédito para abertura de conta será efectuada pela entidade patronal a posteriori.

Nota: Pesquisar junto do site da AGT o cadastro do NIF do Cliente, caso se verifique a inexistência do mesmo, a conta poderá ficar bloqueada até a apresentação do comprovativo por parte do Cliente.

Aviso/Instrutivo que regulam a abertura de conta das instituições financeiras - Aviso do BNA 22/2012 de 13 de Abril; Lei 34/2011 de 12 de Dezembro; Aviso 10/2016 de 5 de Setembro